

CONTRATO

"Aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas em Lousada"

Entre:

SWITCH ON – Academia de Formação, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva número 508 423 406, com sede na Rua do Barroco, n.º 86, 4465 591 Leça do Balio, neste ato representada pelo Eng.º **Nuno Alexandre Rodrigues Alves**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [redacted], válido até [redacted], e pela Dra. **Andreia Cristina da Riba Nobre Castilho**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [redacted], válido até [redacted], que outorgam na qualidade de gerentes, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º 8386-8541-8524) - adiante designado como Primeiro Outorgante, e;

Nuno Teixeira Martins, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva número 513 707 803, com sede na Rua Comércio Cimo de Vila, n.º 152, Concelho de Lousada, Freguesia de Nespereira e Casais, 4620 914 Lousada, neste ato representada, por **Nuno Manuel Teixeira Martins**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [redacted], válido até [redacted], que outorga na qualidade de gerente, e suficiência de poderes comprovada através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º 3626-2615-4243) - adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A decisão de 28/11/2023, que autorizou a abertura do procedimento de **AD13/2023 - "Aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas em Lousada"**;
- b) O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento **AD13/2023**, em 28/11/2023;
- c) A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada em 30/11/2023, e aceite em 30/11/2023 pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor;
- d) Não se registar quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas em Lousada, nos termos do Convite à Apresentação de Proposta e do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de 8.617,50€ (oito mil seiscientos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.

Cláusula 3.ª

Prazo Contratual

1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço objeto do contrato, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses.
2. O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura.

Cláusula 4.ª

Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no n.º 2 do Art. 96º do anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), nomeadamente, o caderno de encargos e a proposta adjudicada que se anexam e são aqui reproduzidos para todos os efeitos legais.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP a gestora do presente contrato é Ana Margarida da Silva Teixeira Mota, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290.º-A do mesmo diploma legal.

Cláusula 6.ª

Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder do Primeiro Outorgante e um exemplar em poder do Segundo Outorgante, valendo ambos como original.

Viana do Castelo, 18 de Dezembro de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante,



(Eng.º Nuno Alexandre Rodrigues Alves)



(Dr.ª Andreia Cristina da Riba Nobre Castilho)

Pelo Segundo Outorgante,



(Nuno Manuel Teixeira Martins)